

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) DISPENSA DE LICITAÇÃO Amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 75.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E PLENO FUNCIONAMENTO**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios que regem a administração pública e as demais normas pertinentes à matéria.

Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, a solução será executada de forma integral, mediante contratação única, considerando a elevada interdependência existente entre o equipamento principal, o sistema de alimentação de emergência, os dispositivos eletrônicos de monitoramento e controle, os acessórios, a instalação técnica, as configurações, os testes operacionais e os demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

A solução será implantada nas dependências da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, devendo ser entregue completamente instalada, configurada, testada, em pleno funcionamento e apta para utilização imediata pela administração, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de segurança, normas sanitárias e demais exigências previstas neste termo de referência.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela administração.

O prazo estabelecido compreende o fornecimento do equipamento e a execução das atividades necessárias para disponibilização da solução em condições de utilização, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Em situações devidamente justificadas e aceitas pela administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e que a prorrogação não acarrete prejuízo ao interesse público. A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e após autorização expressa da administração, desde que demonstrado que o atraso decorreu de

fato superveniente alheio à vontade da contratada e que não resulte prejuízo ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o armazenamento e a conservação dos medicamentos termolábeis utilizados pela farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a preservação da qualidade, da eficácia e da segurança dos medicamentos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a farmácia municipal possui uma câmara para conservação de medicamentos que se encontra inoperante em razão de defeito, cuja recuperação mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável. Em razão dessa situação, o armazenamento dos medicamentos termolábeis vem sendo realizado em um equipamento com capacidade aproximada de 298 litros, insuficiente para atender adequadamente à demanda existente e ao crescimento previsto da assistência farmacêutica municipal.

A necessidade torna-se ainda mais relevante em razão da implantação do novo modelo de dispensação dos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica – CEAF, que ampliará significativamente o volume de medicamentos termolábeis armazenados simultaneamente na farmácia municipal, exigindo maior capacidade de armazenamento refrigerado, adequada circulação do ar interno e condições que assegurem a manutenção contínua da temperatura recomendada pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores.

Além da capacidade de armazenamento, a solução deverá proporcionar maior segurança operacional por meio de sistema de alimentação de emergência capaz de manter o funcionamento do equipamento durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo os riscos de perdas de medicamentos, desperdício de recursos públicos e descontinuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

A solução será utilizada nas dependências da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e dispensação dos medicamentos termolábeis destinados aos usuários do Sistema

Único de Saúde – SUS, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da assistência farmacêutica, para a melhoria das condições de armazenamento e para a segurança dos processos de conservação dos medicamentos.

A não realização da contratação manterá as limitações atualmente existentes, comprometendo a capacidade de armazenamento da farmácia municipal, aumentando os riscos de oscilações de temperatura, perdas de medicamentos termolábeis, desperdício de recursos públicos e prejuízos à continuidade da assistência farmacêutica, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de câmara para conservação de medicamentos termolábeis destinada à farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, compreendendo o fornecimento do equipamento, sistema de alimentação de emergência integrado, componentes, acessórios, instalação, configurações, testes operacionais e demais serviços necessários à sua completa implantação e pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar condições adequadas para o armazenamento e conservação dos medicamentos termolábeis utilizados pela farmácia municipal, preservando a cadeia de frio, a qualidade dos produtos farmacêuticos e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, a solução será executada de forma integral, mediante contratação única, não sendo recomendado o parcelamento do objeto, em razão da interdependência existente entre o equipamento principal, o sistema de alimentação de emergência, os dispositivos eletrônicos de monitoramento, os componentes, acessórios, instalação técnica, configurações e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento da solução. A execução por fornecedor único proporciona maior compatibilidade técnica, melhor

definição das responsabilidades, garantia integral do equipamento, redução dos riscos de falhas operacionais e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da câmara para conservação de medicamentos termolábeis, bem como de todos os componentes, acessórios, dispositivos, materiais complementares e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados neste termo de referência, desde que necessários ao atendimento da finalidade da contratação.

Também será de responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços necessários à implantação da solução, compreendendo transporte, posicionamento do equipamento, instalação, ligações necessárias, configurações iniciais, parametrizações, regulagens, testes operacionais, verificação do funcionamento do sistema de alimentação de emergência e demais procedimentos técnicos indispensáveis para disponibilização do equipamento em plenas condições de utilização.

A solução deverá ser implantada nas dependências da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, observando as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, normas sanitárias aplicáveis, padrões de qualidade, segurança, confiabilidade operacional e demais exigências estabelecidas neste termo de referência.

O equipamento fornecido deverá apresentar compatibilidade com as características físicas e operacionais do local de instalação, garantindo funcionamento contínuo, estabilidade das condições de armazenamento dos medicamentos termolábeis, adequada organização do estoque e segurança durante eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A administração poderá recusar, total ou parcialmente, o equipamento, componentes ou serviços executados que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações estabelecidas ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação, a conservação dos medicamentos ou a segurança operacional da solução. Nessas hipóteses, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a administração.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo da solução, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante apresentação da documentação exigida, emissão da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, responsável pelo monitoramento da execução, conferência do equipamento, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, realização do recebimento da solução e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais.

A solução adotada mostra-se técnica e administrativamente adequada para atendimento da necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da assistência farmacêutica municipal, ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos termolábeis, preservação da cadeia de frio, redução dos riscos de perdas decorrentes de oscilações de temperatura e interrupções no fornecimento de energia elétrica, melhoria da eficiência operacional da farmácia municipal e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, sanitários e de qualidade, com o objetivo de assegurar o adequado fornecimento da câmara para conservação de medicamentos termolábeis destinada à farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a segurança dos medicamentos armazenados, a confiabilidade operacional da solução e o atendimento da finalidade pública pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e com as diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar.

6.1. Requisitos de qualidade e segurança do equipamento

A câmara para conservação de medicamentos deverá ser nova, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, apresentando perfeitas condições de funcionamento, acabamento e conservação.

O equipamento deverá possuir características construtivas compatíveis com utilização contínua em ambiente de assistência farmacêutica, assegurando confiabilidade operacional, estabilidade térmica, resistência, durabilidade e segurança durante todo o período de utilização. Todos os componentes fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, garantindo o adequado funcionamento da solução e preservação das condições de armazenamento dos medicamentos termolábeis.

6.2. Requisitos de conformidade técnica

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, normas técnicas brasileiras aplicáveis e demais regulamentações pertinentes à fabricação, comercialização e utilização de equipamentos destinados à conservação de medicamentos. Quando exigível pela legislação vigente, o equipamento deverá possuir registro, cadastro, certificação, homologação ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente.

O equipamento deverá operar em faixa de temperatura adequada à conservação de medicamentos termolábeis, garantindo controle eletrônico microprocessado, estabilidade térmica, circulação uniforme do ar refrigerado, monitoramento contínuo da temperatura e sistema de alarmes para comunicação de situações que possam comprometer a adequada conservação dos medicamentos.

O equipamento deverá possuir sistema de alimentação de emergência integrado, capaz de manter seu funcionamento durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, assegurando autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preservando a estabilidade da temperatura interna e a continuidade da cadeia de frio.

Quando houver referência a marcas, fabricantes ou modelos nas especificações técnicas, estas deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda a todas as exigências estabelecidas pela administração.

A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a verificação das especificações técnicas exigidas neste termo de referência, especialmente quanto à capacidade útil, faixa de temperatura, sistema de monitoramento, alarmes, autonomia do sistema de alimentação de emergência e demais características técnicas do equipamento.

6.3. Requisitos de instalação e execução

A contratada será responsável pela entrega, posicionamento, instalação, configuração, parametrização, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários para disponibilização da solução em plenas condições de funcionamento. Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais complementares e demais insumos indispensáveis à completa implantação da solução, ainda que não expressamente individualizados neste termo de referência, desde que necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes operacionais destinados à verificação do funcionamento do equipamento, estabilidade da temperatura, funcionamento dos alarmes, monitoramento eletrônico, sistema de alimentação de emergência e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

6.4. Requisitos de fornecimento e logística

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento do equipamento dentro do prazo estabelecido pela administração.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, deslocamento, tributos, fretes, mão de obra, equipamentos auxiliares e demais custos necessários ao fornecimento da solução. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e protegida contra danos durante o transporte.

6.5. Requisitos de substituição e conformidade

A administração poderá recusar total ou parcialmente o equipamento que apresentar defeitos, avarias, danos de transporte, desconformidade com as especificações técnicas, ausência de documentação obrigatória ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a administração, a substituição ou regularização do equipamento no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

6.6. Requisitos de habilitação e regularidade

A contratada deverá comprovar e manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Requisitos de garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução pela administração.

Durante o período de garantia, será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, inadequações dos componentes, defeitos de instalação e quaisquer irregularidades que comprometam o adequado funcionamento da solução.

As ocorrências registradas durante o período de garantia deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da administração.

Os reparos, ajustes ou substituições necessárias deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.

Caso não seja possível a recuperação adequada do equipamento, este deverá ser substituído por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a administração.

A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do equipamento fornecido, permanecendo assegurado à administração o direito de exigir a correção de quaisquer irregularidades constatadas durante o respectivo período.

Quando o reparo não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido e houver disponibilidade técnica pelo fabricante ou fornecedor, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente em caráter provisório, sem ônus para a Administração, até a solução definitiva do problema.

6.8. Requisitos de controle e fiscalização

A execução contratual deverá permitir adequado acompanhamento pela administração, possibilitando a conferência do equipamento fornecido, da documentação técnica, dos testes operacionais realizados, do funcionamento do sistema de alimentação de emergência e das demais condições estabelecidas neste termo de referência.

A contratada deverá manter canal oficial de comunicação para recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

6.9. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, promovendo a utilização racional de materiais, a adequada destinação das embalagens, resíduos eletroeletrônicos, baterias eventualmente substituídas e demais componentes sujeitos à logística reversa.

Sempre que aplicável, o equipamento deverá utilizar tecnologias de maior eficiência energética e fluidos refrigerantes ambientalmente aceitos pela legislação vigente.

Durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas ambientais, incluindo organização do local de instalação, redução de desperdícios, utilização racional dos recursos empregados e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento da câmara para conservação de medicamentos termolábeis, contemplando o equipamento, sistema de alimentação de emergência, componentes, acessórios, instalação, configurações, testes operacionais e demais

serviços necessários à disponibilização da solução em plenas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência.

A execução contratual observará os riscos identificados na análise de riscos e na matriz de riscos elaboradas durante a fase de planejamento da contratação, devendo ser adotadas, sempre que aplicáveis, as medidas preventivas e corretivas previstas nesses documentos, com o objetivo de assegurar a adequada execução da solução e a continuidade da assistência farmacêutica.

A contratação será executada em parcela única, considerando que a solução constitui conjunto integrado de equipamentos, componentes e serviços tecnicamente interdependentes, cuja implantação deverá ocorrer de forma completa, não sendo admitidas entregas parciais que impeçam o pleno funcionamento do equipamento.

A execução terá início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela administração, devendo a contratada concluir o fornecimento, instalação, configurações, testes operacionais e disponibilização da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da câmara para conservação de medicamentos termolábeis, bem como de todos os componentes, dispositivos, acessórios, materiais complementares e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados neste termo de referência, desde que necessários ao atendimento de sua finalidade.

Também será de responsabilidade da contratada executar todos os procedimentos necessários à implantação da solução, compreendendo transporte, carga, descarga, posicionamento do equipamento, instalação, configurações, parametrizações, regulagens, testes operacionais e verificação do funcionamento do sistema de alimentação de emergência, entregando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

Antes do recebimento definitivo, a contratada deverá prestar orientações básicas aos servidores indicados pela secretaria municipal de saúde quanto à operação do equipamento,

utilização dos sistemas de monitoramento, funcionamento dos alarmes, procedimentos básicos de conservação e demais informações necessárias para sua adequada utilização.

A solução será implantada nas dependências da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela administração durante a execução contratual.

Concluída a implantação da solução, a contratada deverá comunicar formalmente a administração para realização da conferência do equipamento fornecido, dos componentes instalados, da documentação técnica apresentada e dos testes operacionais realizados.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da solução pela administração. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste termo de referência, realização dos testes de funcionamento, conferência da documentação exigida e confirmação do pleno funcionamento da solução.

O recebimento definitivo compreenderá a conferência das especificações técnicas do equipamento, da estabilidade de funcionamento, da operação do sistema de alimentação de emergência, do funcionamento dos alarmes, da documentação técnica, dos manuais, dos certificados aplicáveis e dos demais requisitos previstos neste termo de referência.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a implantação da solução, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos fornecidos, bem como a instalação e os serviços executados, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo da solução, período durante o qual a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a administração, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Condições gerais da gestão contratual

A gestão e fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução do objeto, a verificação da conformidade do equipamento fornecido, da instalação realizada e dos serviços executados, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, competindo ao gestor o acompanhamento administrativo da contratação e ao fiscal a verificação da adequada execução do objeto, do cumprimento das especificações técnicas e da conformidade da solução entregue.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela secretaria municipal de saúde, cabendo à gestão contratual o acompanhamento administrativo do instrumento contratual e ao fiscal o monitoramento da entrega, instalação, configuração, testes operacionais e funcionamento da câmara para conservação de medicamentos.

8.1.1. Fiscalização da execução contratual

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando especialmente:

- a)** o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, instalação e entrega da solução;
- b)** a conformidade do equipamento, componentes, acessórios e demais materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- c)** a correta instalação, configuração, parametrização e disponibilização do equipamento em plenas condições de funcionamento;

- d)** a verificação do funcionamento do sistema de controle eletrônico da temperatura, dos alarmes, do sistema de monitoramento e do sistema de alimentação de emergência;
- e)** a realização e o acompanhamento dos testes operacionais destinados à validação da solução implantada, inclusive quanto à estabilidade térmica e ao funcionamento do sistema de alimentação de emergência;
- f)** a conferência da documentação técnica entregue pela contratada, incluindo manuais, certificados, garantia e demais documentos exigidos neste termo de referência;
- g)** o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h)** a adoção das providências necessárias em caso de atrasos, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório próprio pelo fiscal do contrato, contendo as providências adotadas, notificações expedidas e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da solução e subsidiará o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da adequada execução contratual e do pleno funcionamento da câmara para conservação de medicamentos.

8.1.2. Controle da execução contratual

A administração municipal manterá controle permanente da execução contratual, assegurando o acompanhamento das etapas de fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais e entrega definitiva da solução.

Os registros administrativos deverão conter informações relativas à emissão da ordem de fornecimento, início da execução, entrega do equipamento, instalação, realização dos testes operacionais, documentação apresentada, recebimento provisório, recebimento definitivo, ocorrências registradas, eventuais correções executadas durante o período de garantia e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual.

8.1.3. Comunicação entre as partes

As comunicações oficiais entre a administração municipal e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal de comunicação previamente definido entre as partes, sendo considerados meios válidos para envio de notificações, solicitações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

As notificações referentes a atrasos, defeitos, necessidade de substituição do equipamento, falhas de funcionamento, descumprimento contratual ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalizadas pela fiscalização do contrato, assegurando o devido registro administrativo.

8.1.4. Tratamento de inconformidades

Eventuais defeitos, falhas de funcionamento, inadequações técnicas, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia deverão ser formalmente comunicados à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

A contratada deverá promover a correção, substituição ou regularização da inconformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização contratual.

A não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.1.5. Atesto e acompanhamento do pagamento

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo da solução e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade do equipamento fornecido, da instalação realizada, da documentação técnica apresentada, da realização dos testes operacionais e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Antes da autorização do pagamento, a administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Acompanhamento da garantia

Durante o período de garantia contratual, a fiscalização acompanhará o atendimento das ocorrências comunicadas pela administração, verificando os prazos de resposta, a qualidade dos reparos executados, a substituição de componentes quando necessária e a efetiva restauração das condições normais de funcionamento da solução. Todas as ocorrências registradas durante o período de garantia deverão ser formalmente documentadas e integrar o histórico da execução contratual.

8.1.7. Considerações gerais da gestão contratual

O modelo de gestão contratual adotado busca assegurar controle, transparência, eficiência administrativa e adequada fiscalização da execução do objeto, garantindo que a solução seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, preservando a cadeia de frio dos medicamentos termolábeis, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, garantia e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

A adoção do critério de menor preço global decorre da natureza integrada da solução, composta pelo equipamento, sistema de alimentação de emergência, componentes, acessórios, instalação, configurações, testes operacionais e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da câmara para conservação de medicamentos termolábeis, cuja execução por fornecedor único foi demonstrada como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa no estudo técnico preliminar. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, que contenham condições incompatíveis com as exigências da contratação ou que deixem de apresentar os documentos exigidos para demonstração da capacidade de atendimento do objeto.

9.3. Condições para seleção do fornecedor

Somente poderá ser selecionado o fornecedor que comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, além de demonstrar capacidade para fornecer equipamento compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela administração, observando os requisitos mínimos de desempenho, segurança, conformidade sanitária, garantia e qualidade estabelecidos para a presente contratação, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior, desde que comprovadamente atendam às exigências previstas neste termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 25.486,42 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) destinado ao fornecimento de câmara para conservação de medicamentos termolábeis para a farmácia municipal da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, compreendendo o equipamento, sistema de alimentação de emergência, componentes, acessórios, instalação, configurações, testes operacionais e demais serviços necessários à sua completa implantação e pleno funcionamento.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para formação do valor estimado foram consideradas cotações obtidas junto a fabricantes e fornecedores especializados no segmento de equipamentos destinados à conservação de medicamentos termolábeis, contemplando equipamentos com características técnicas compatíveis com as necessidades da administração.

O valor estimado foi obtido mediante consolidação das propostas válidas constantes do relatório de pesquisa de preços que integra os autos do processo administrativo, adotando-se como metodologia a média aritmética simples dos valores pesquisados, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica, vantajosidade e adequação ao interesse público.

Na composição do valor estimado foram considerados todos os elementos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento da câmara para conservação de medicamentos, sistema de alimentação de emergência integrado, componentes, acessórios, instalação técnica, configurações, testes operacionais, orientações básicas de utilização e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

A estimativa também considerou as necessidades operacionais identificadas pela secretaria municipal de saúde, especialmente a ampliação da capacidade de armazenamento da farmácia municipal em razão do novo modelo de dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, a necessidade de manutenção da cadeia de frio e a substituição do equipamento atualmente inoperante.

10.1. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Câmara para conservação de medicamentos termolábeis, destinada à Farmácia Municipal, com capacidade mínima de 510 litros, sistema de alimentação de emergência integrado com autonomia mínima de 48 horas, controle eletrônico microprocessado de temperatura na faixa de +2°C a +8°C, circulação forçada de ar, sistema de alarmes audiovisuais, monitoramento contínuo da temperatura, registro sanitário perante a ANVISA quando exigível, fornecimento de componentes, acessórios, instalação, configurações, testes operacionais, orientações de utilização e entrega em pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 25.486,42	R\$ 25.486,42

10.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado da futura contratação corresponde a R\$ 25.486,42 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Ressalta-se que a presente estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação e possui caráter referencial para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, podendo ser atualizada ou complementada caso sobrevenham novas informações mercadológicas ou fatos que justifiquem a revisão dos valores estimados, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa apresentada contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento do equipamento, componentes, acessórios, transporte, instalação, configurações, testes operacionais, garantia e demais encargos necessários para entrega da

solução em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais para execução das obrigações previstas neste termo de referência.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para formação do valor estimado da contratação foram considerados os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda – DFD, no estudo técnico preliminar – ETP e neste termo de referência, elaborados pela secretaria municipal de saúde, referentes ao fornecimento de câmara para conservação de medicamentos termolábeis destinada à farmácia municipal.

Considerando as características da solução pretendida, a pesquisa mercadológica contemplou equipamentos destinados especificamente à conservação de medicamentos termolábeis, abrangendo câmara de conservação com sistema de alimentação de emergência, componentes, acessórios e demais características técnicas compatíveis com a necessidade da administração.

A pesquisa de mercado foi realizada mediante consultas a fornecedores especializados no segmento de equipamentos para conservação de medicamentos e vacinas, bem como por meio de consultas a preços públicos extraídos de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, utilizando fontes admitidas pela legislação vigente.

Foram consideradas, dentre outras, as seguintes fontes e documentos que integram os autos do processo administrativo:

- Relatório Unificado da Pesquisa de Preços do município de Cláudia/MT;
- ELBER Indústria de Refrigeração Ltda. – CNPJ nº 81.618.753/0001-67;
- PRO-LAB Materiais para Laboratórios Ltda. – CNPJ nº 52.078.276/0001-96;
- SUMLAB Comércio de Equipamentos Ltda. – CNPJ nº 37.429.971/0001-61;

- SOLIDSTEEL Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. – CNPJ nº 18.429.007/0001-99;
- Pesquisas de preços públicos, obtidas em contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros referenciais oficiais utilizados durante a fase preparatória da contratação.

As propostas comerciais e os levantamentos de preços públicos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, constituindo suporte técnico para a formação do valor estimado da contratação.

Para definição da estimativa de preços foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores considerados válidos, obtidos tanto nas cotações encaminhadas pelos fornecedores especializados quanto nas pesquisas de preços públicos, observando-se a compatibilidade dos valores com o mercado, a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados e os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a administração pública.

A metodologia empregada para formação da estimativa considerou:

- compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado especializado;
- análise comparativa entre as propostas comerciais recebidas;
- comparação com preços obtidos em contratações públicas similares;
- especificidade técnica da câmara para conservação de medicamentos;
- capacidade mínima exigida para atendimento da demanda da farmácia municipal;
- sistema de alimentação de emergência, controle eletrônico de temperatura, registro na ANVISA e demais requisitos técnicos definidos pela administração;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade administrativa.

Considerando os valores obtidos durante o levantamento mercadológico, a administração adotou como referência os valores constantes do Relatório Unificado da Pesquisa de Preços, elaborado mediante consolidação das propostas comerciais e dos preços públicos pesquisados, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica e aderência às especificações técnicas definidas para a solução pretendida.

A metodologia adotada buscou conferir maior robustez e confiabilidade à estimativa da contratação, reduzindo distorções decorrentes de preços incompatíveis com a realidade de mercado e proporcionando parâmetro adequado para seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externo.

Todas as consultas, cotações, relatórios e documentos utilizados para composição da estimativa de preços encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, permanecendo disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por solução integralmente concluída, considerando o fornecimento da câmara para conservação de medicamentos termolábeis, dos componentes, acessórios, sistema de alimentação de emergência, instalação, configurações, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

Para fins de medição e pagamento, o objeto somente será considerado executado após a entrega da câmara para conservação de medicamentos na farmácia municipal da secretaria municipal de saúde, sua instalação quando necessária, realização das configurações técnicas, testes operacionais, verificação do correto funcionamento dos sistemas de controle de temperatura, alarmes, alimentação de emergência e demais funcionalidades previstas, bem como a entrega da documentação técnica, certificados, garantia e manuais do fabricante.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da solução pela administração municipal, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O fiscal designado realizará a conferência do equipamento fornecido, verificando a conformidade das especificações técnicas, a integridade dos componentes, o correto funcionamento da câmara para conservação de medicamentos, a estabilidade da temperatura na faixa de +2°C a +8°C, o funcionamento do sistema de alimentação de emergência, dos

alarmes de segurança e das demais funcionalidades previstas, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

Após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal, o pagamento será efetuado pela administração municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

A nota fiscal deverá contemplar a execução integral da solução contratada, compreendendo o fornecimento da câmara para conservação de medicamentos, sistema de alimentação de emergência, componentes, acessórios, instalação quando necessária, configurações, testes operacionais, garantia e demais obrigações previstas neste termo de referência.

Antes da autorização do pagamento, a administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução contratual, inconformidades identificadas pela fiscalização, ausência da documentação necessária à regular liquidação da despesa ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, hipótese em que o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou qualquer outro ônus para a administração.

A eventual rejeição do equipamento ou a constatação de defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência implicará a obrigação da contratada de promover a substituição, correção ou regularização do objeto, sem custos adicionais para a administração municipal, permanecendo suspensa a medição e o pagamento até a efetiva solução das inconformidades verificadas.

13. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

(191) Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Função Programática: 06.002.10.301.0018.1024

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste termo de referência:

- a) fornecer a câmara para conservação de medicamentos termolábeis, bem como todos os componentes, acessórios, sistema de alimentação de emergência e demais elementos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado;
- b) entregar o equipamento no prazo estabelecido neste termo de referência, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições pactuadas;
- c) realizar, quando necessário, a instalação, configuração, parametrização, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos técnicos indispensáveis à disponibilização da solução em plenas condições de funcionamento;
- d) entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais técnicos, certificados, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- e) assegurar que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de armazenamento, faixa de temperatura, sistema de alimentação de emergência, monitoramento eletrônico e demais requisitos previstos para a contratação;

- f) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados durante toda a vigência contratual e pelo período de garantia;
- g) corrigir, reparar, substituir ou regularizar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas de funcionamento, vícios, avarias, inadequações técnicas ou desconformidades constatadas pela Administração durante o recebimento ou no período de garantia;
- h) atender aos prazos estabelecidos para atendimento das ocorrências registradas durante o período de garantia, promovendo os reparos ou substituições necessários sem qualquer ônus para a Administração;
- i) comunicar imediatamente à administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, transporte, frete, seguro e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato;
- m) observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;
- n) disponibilizar canal oficial de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual e ao período de garantia.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:



- a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução contratual;
- c) disponibilizar acesso ao local destinado à entrega e instalação do equipamento, quando necessário;
- d) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, após verificação da conformidade do equipamento fornecido, da documentação técnica apresentada e do pleno funcionamento da solução;
- g) comunicar formalmente à contratada eventuais defeitos, falhas de funcionamento, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia;
- h) solicitar as correções, reparos, substituições ou adequações que se mostrarem necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- i) atestar a nota fiscal após a verificação da regular execução contratual e do recebimento definitivo da solução;
- j) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual;
- l) adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento das obrigações pelas partes deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução da contratação, a preservação da cadeia de frio dos medicamentos termolábeis e o atendimento da necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da entrega, instalação ou disponibilização da câmara para conservação de medicamentos em plenas condições de funcionamento;
- e) fornecer equipamento, componentes ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- f) deixar de promover a substituição, correção ou regularização do equipamento quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades durante o recebimento ou no período de garantia;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da contratação nos casos de inexecução total do contrato, descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas ou recusa injustificada em promover a correção, substituição ou regularização das inconformidades apontadas pela fiscalização.

A fixação do percentual da multa observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a extensão do dano, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo estabelecido na legislação vigente, quando a gravidade da infração justificar sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à administração pública;
- V – a vantagem auferida pela contratada em decorrência da infração, quando aplicável;
- VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada, quando aplicável.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, execução da garantia contratual, quando houver, nem a responsabilização da contratada pelos prejuízos, perdas e danos eventualmente causados à administração pública. O pagamento eventualmente devido à contratada poderá ser retido, observado o devido processo legal, quando houver pendências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais ou necessidade de



compensação de multas regularmente aplicadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização da presente contratação:

Fiscal do Contrato

Nome: Adriana Bilieri

Matrícula: 2297

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome: Tifani Aparecida dos Santos

Matrícula: 3330

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia - MT, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo - SEMSA

Responsável pela elaboração

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA
MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Saúde
Ciente